## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.969, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Declara como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, a Obra do Mestre Laurentino.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, a Obra do Mestre Laurentino, nos termos do disposto do art. 286, inciso I, da Constituição do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de maio de 2025.

HELDER BARBALHO Governador do Estado

DOE N° 36.228, DE 15/05/2025.

\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.